Cód: aaebb59e

11. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Anexo B

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ALIANÇA DO BEM
CNPJ/MF nº 47.720.380/0001-00

"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ALIANÇA DO BEM

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ALIANÇA DO BEM**, doravante denominada simplesmente "Associação", é uma associação sem fins lucrativos, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação tem sua sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Erasmo Braga, nº 343, Sala 02, Jardim Chapadão, CEP 13070-147, podendo manter dependências em qualquer outro lugar do território nacional e do exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A Associação tem por objetivo gerir, desenvolver e promover atividades e projetos para proteção dos animais e do meio ambiente, sendo-lhe facultado:

I. apoiar, desenvolver e promover campanhas de esterilização de animais domésticos abandonados, semi-domiciliados e domiciliados;

II. apoiar, desenvolver e promover projetos e ações nas áreas cultural, social e de educação, propagando a filosofia de respeito aos animais e ao meio ambiente;

III. promover e fomentar atividades educativas, por meio de palestras, atividades lúdicas, organização de eventos e parcerias com outras entidades;

IV. gerir e prover espaços para hospedagem de animais resgatados, sem fins lucrativos; e

Cód: aaebb59e

12. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

V. promover e acompanhar a adoção responsável de animais.

Artigo 5º - Para atingir as suas finalidades, a Associação deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

I. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II. adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III. observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social ('INSS') e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ('FGTS'), colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

V. promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos; e

VI. prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - A Associação não tem finalidade lucrativa e não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores ou empregados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente e da melhor forma na consecução de seus objetivos.

Cód: aaebb59e

13. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Parágrafo Segundo - É vedado à Associação o envolvimento em questões político-partidárias, classistas ou religiosas.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 6º - O patrimônio da Associação é formado:

I. por legados, patrocínios, doações e contribuições de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;

II. por recursos provenientes da administração de bens ou serviços prestados pela Associação;

III. por recursos provenientes de eventos promovidos pela Associação, com sua participação ou seu apoio, inclusive eventos organizados para levantamento de fundos para atividades e programas mantidos pela Associação;

IV. por subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

V. por recursos provenientes de acordos e convênios, inclusive Termos de Parcerias celebrados com o Poder Público, incluindo editais e licitações;

VI. por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;

VII. por patrocínios, licenciamento e *royalties*; e/ou

VIII. quaisquer outros recursos decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade da Associação e com este Estatuto, inclusive oriundas de exploração de atividades que tenham por fim gerar recursos à Associação, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido para a consecução de seus objetos.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - A Associação é constituída como a associação entre Silvia Eliana Perez da Luz, Paulo César da Luz, Karen de Castro Drumond, Simone Piva Perez, Teresa Angela Benedetti Damato, Gisele Aparecida Carolino, Grasiela Alves Fosaluza Morais, Rita de Cassia Alves

Cód: aaebb59e

14. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

dos Santos e Eliana Martini Vieira dos Santos ("Associados Fundadores") e demais associados.

Parágrafo Único – Para fins de esclarecimento, conforme presente neste Estatuto, serão considerados "Associados" desta Associação os Associados Fundadores, bem como qualquer outro aprovado como Associado nos termos do Artigo 8º abaixo.

Artigo 8º - A admissão de novos Associados será submetida à aprovação dos Associados Fundadores, em Assembleia Geral Extraordinária, os quais terão discricionaridade para aprovar ou não novos associados.

Parágrafo Único– Serão admitidos como associados ou contribuintes pessoas físicas e/ou as pessoas jurídicas. No caso de pessoas jurídicas, a representação do associado ou contribuinte será feita através de seu representante legal ou por seus procuradores, devidamente indicados na forma da lei.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá criar diferentes classes de contribuições ou taxas para os Associados.

Artigo 10 - São direitos dos Associados:

I. participar dos eventos e atividades promovidos pela Associação;

II. participar da Assembleia Geral Ordinária, com direito a voz e voto em iguais condições com os demais, podendo ser votado para exercer qualquer cargo na Associação;

III. requerer seu desligamento do quadro de associados;

IV. defender-se em Assembleia Geral Extraordinária, caso esteja em pauta pedido de exclusão deste;

V. propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para funções específicas relacionadas aos objetos da Associação;

VI. ter acesso, mediante pedido justificado por escrito, a informações de natureza contábil e financeira, bem como aos projetos, relatórios,

Cód: aaebb59e

15. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

prestações de contas e resultados de auditoria independente; e

VII. convocar os órgãos deliberativos mediante a solicitação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único - O Associado denominado como "Contribuinte", se houver, somente poderá participar e votar na Assembleia Geral Ordinária enquanto for contribuinte efetivo da Associação.

Artigo 11 - São deveres dos Associados:

I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, observar e respeitar os regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;

II. cooperar para o desenvolvimento e difusão dos objetivos e ações da Associação;

III. efetuar o pagamento das taxas e contribuições previstas, nos prazos e valores determinados pela Assembleia Geral; e

IV. exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Artigo 12 - O Associado que desejar desligar-se da Associação deverá fazê-lo mediante envio de comunicação por escrito, dirigida à Diretoria, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá à homologação da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 13 - A estrutura organizacional da Associação é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, de direção, consultivo e fiscalização:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria; e

III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Cód: aaebb59e

16. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Artigo 14 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação superior da Associação, formada por todos os Associados, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas aos objetivos da Associação e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento da Associação.

Parágrafo Único – Cada Associado terá direito a 01 (um) voto em Assembleia Geral.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. ordinariamente, por convocação do Diretor Presidente ou quando convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados, preferencialmente até o final do mês de abril de cada ano, para aprovar as matérias previstas no parágrafo segundo abaixo; e

II. extraordinariamente, em Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, por convocação do Diretor Presidente ou quando convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados, para aprovar as matérias previstas no artigo 16º e demais assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo Primeiro – Os Associados serão convocados a participar da Assembleia Geral mediante envio de carta, e-mail ou notificação por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, onde constará a ordem do dia, local, data e hora de realização da Assembleia.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária deverá ter como ordem do dia:

(i) a análise e aprovação do relatório anual, das contas e do balanço anual apresentados pela Diretoria; e

(ii) a eleição de novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral Ordinária somente instalar-se-á com a presença da totalidade dos Associados Fundadores e, em primeira convocação, com, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados, e sem limite mínimo de Associados, sejam eles Associados Fundadores ou não, nas convocações seguintes, que deliberarão por maioria simples de votos, mediante o registro de sua ata, a ser assinada pelos presentes.

Cód: aaebb59e

17. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral poderá ser realizada das seguintes formas: (a) fisicamente, quando os Associados participarem e votarem presencialmente no lugar físico da Assembleia Geral; (b) parcialmente física, quando os Associados participarem e votarem presencialmente no lugar físico da Assembleia Geral e também quando participarem e votarem de forma remota por teleconferência ou videoconferência; ou (c) remotamente, quando os Associados participarem e votarem de forma remota, por teleconferência ou videoconferência, quando neste caso a Assembleia Geral não será celebrada em qualquer lugar físico.

Parágrafo Quinto – A Assembleia Geral que for realizada de acordo com o item (b) e (c) do Parágrafo Quarto acima, estará sujeita aos procedimentos e regulamentos que garantem a participação e votação de forma remota de qualquer Associado, sendo sua presença considerada como se estivesse presente pessoalmente na Assembleia. Não obstante, uma cópia assinada do voto do referido Associado, conforme aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao Diretor Presidente, imediatamente após a Assembleia Geral e a via original do referido voto deverá ser enviada ao Diretor Presidente no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou o mais breve possível após o encerramento da reunião.

Parágrafo Sexto – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, e na sua ausência por qualquer outro membro da Diretoria, que escolherá entre os presentes, um secretário responsável pela redação da ata da assembleia, que deverá ser posteriormente registrada em cartório.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I. destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II. alterar o Estatuto da Associação;

III. deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação da Associação;

IV. exclusão de Associados, observado o disposto no Parágrafo Terceiro abaixo;

V. apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;

VI. deliberar sobre a entrada e saída de Associado, ressalvado o direito de o

Cód: aaebb59e

18. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Associado requerer o próprio desligamento dos quadros associativos;

VII. aprovar qualquer atividade financeira relevante da Associação, incluindo, mas não se limitando, a tomar ou realizar empréstimos, concessão de garantias, prestação de fianças ou avais e/ou instituição de quaisquer outros ônus em nome da Associação; e

VIII. deliberar sobre outros assuntos de interesse social e casos omissos.

Parágrafo Primeiro – As deliberações a que se referem os incisos I, II, IV e VII deste artigo, deverão ser tomadas em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo – As deliberações realizadas em Assembleia Geral Extraordinária serão tomadas e aprovadas se contarem com o voto favorável da maioria simples dos Associados presentes.

Parágrafo Terceiro – A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa ou se for reconhecida existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, decidida pela maioria simples dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim nos termos do Parágrafo Primeiro acima, cabendo ao Associado o direito de defesa na própria Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quarto – Em caso de renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral Extraordinária poderá, em caráter excepcional, eleger novo membro para ocupar o respectivo cargo vago.

Artigo 17 – Os membros da Diretoria, Presidente Honorário e diretores não estatutários não farão jus a qualquer remuneração.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA E DOS DIRETORES NÃO ESTATUTÁRIOS

Artigo 18 - A Diretoria é órgão de direção e supervisão administrativa da Associação, sendo composta por 2 (dois) a 7 (sete) membros, Associados ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral

Cód: aaebb59e

19. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Ordinária para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo – Obedecido o disposto neste Artigo 18, competem aos membros da Diretoria, agindo, isoladamente ou em conjunto de 2 (dois):

I. representar ativa e passivamente a Associação, em Juízo ou fora dele;

II. administrar os recursos e bens da Associação tendo em vista seus objetivos;

III. movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, emitir cheques e demais atos necessários;

IV. contratar e demitir os funcionários da Associação, fixando suas atribuições e remuneração;

V. exercer o controle financeiro e administrativo, levantar balanços e elaborar o orçamento das atividades, cabendo-lhe o preparo e assinatura dos balanços mensais e anuais;

VI. contratar profissionais habilitados para exercer a gestão administrativa da Associação, bem como contratar prestadores de serviços;

VII. nomear procuradores, mediante outorga de procuração; e

VIII. praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao bom funcionamento da Associação.

Parágrafo Terceiro – No caso de ausência de um dos membros da Diretoria, um procurador, especialmente nomeado para tal fim poderá, observado os limites impostos neste Estatuto e no instrumento de mandato, praticar todos os atos descritos no parágrafo segundo do artigo 18 acima.

Artigo 19 - Compete aos membros da Diretoria cumprir e fazer cumprir o Estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições anteriormente previstas, coordenar os trabalhos da Diretoria, de acordo com as funções e diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, bem como, apresentar os relatórios

Cód: aaebb59e

contábeis e demonstrações financeiras à apreciação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Executivo arrecadar e contabilizar as receitas e despesas da Associação, apresentar relatórios contábeis, balanços e balancetes.

Parágrafo Terceiro – Compete aos Diretores sem designação específica o suporte em demandas solicitadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Executivo, bem como eventuais funções designadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 20 - A Diretoria reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação de qualquer um de seus membros, através de carta, e-mail ou notificação por escrito, enviada com 05 (cinco) dias de antecedência a cada um dos membros da Diretoria, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da Associação e será composto por até 4 (quatro) membros, que poderão ser Associados ou não, eleitos em Assembleia Geral para exercer mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem como não poderão ser remunerados.

Artigo 22 - Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual da Associação, para que possam ser apresentados à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, por convocação da Diretoria, e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DO EXERCÍCIO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 24 - O exercício terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

20. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: aaebb59e

Artigo 25 - Ao fim de cada exercício será levantado o Balanço Geral e elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pela Associação no decorrer do exercício, que serão submetidos pela Diretoria à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os Associados em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 26 - A escrituração contábil e as demonstrações financeiras da Associação serão elaboradas e mantidas em conformidade com a legislação comercial, e com as normas e princípios contábeis de observância mandatória no Brasil.

CAPÍTULO X – DO VOLUNTARIADO

Artigo 27 – A Associação contará com a participação da sociedade civil e empresas com as seguintes características e atribuições:

I. os voluntários serão pessoas da sociedade e atuarão no apoio aos projetos e atividades da Associação, de forma voluntária e sem qualquer remuneração ou benefício;

II. os voluntários serão inscritos na Associação e executarão suas atividades de acordo com Termo de Voluntariado e Termo de Responsabilidade a ser firmado entre as partes;

III. a Associação manterá registro sempre atualizado das atividades do seu corpo de voluntários, revendo periodicamente sua composição;

IV. os voluntários serão coordenados pelo Diretor Presidente ou a quem este determinar dentre os membros da Diretoria.

CAPÍTULO XI – DISSOLUÇÃO

Artigo 28 – A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 dos associados com direito a voto, através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 29 – Em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei, preferencialmente que

21. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: aaebb59e

22. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

tenha o mesmo objeto social da Associação.

Parágrafo Primeiro – Caso não exista entidade que atenda às condições previstas no *caput* deste Artigo, o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado, por deliberação dos Associados, para instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes aos da Associação.

Parágrafo Segundo – Não existindo, no Município ou Estado da sede da Associação, qualquer instituição nas condições indicadas no parágrafo primeiro acima, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou à Fazenda Federal.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a Associação qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.707/99, e se, posteriormente, vier a perder esta qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação será transferido a outra OSCIP que, preferencialmente, tenha os mesmos objetivos.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - Fica expressamente proibido o uso da denominação da Associação em atos que não sejam relacionados aos seus objetivos ou que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos, especialmente no que tange à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Artigo 31 – Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 32 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores.

Artigo 33 – Nenhum dos Associados ou membros de quaisquer de seus órgãos respondem subsidiariamente, a qualquer título, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 34 – A Associação poderá ter um Presidente Honorário para fins institucionais, o qual terá como função específica divulgar institucionalmente os objetivos da Associação. A Assembleia Geral Extraordinária poderá, a qualquer momento, eleger e/ou destituir o Presidente Honorário.

Cód: aaebb59e

Artigo 35 – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 36 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos."

Campinas, 5 de outubro de 2025.

Mesa:



Silvia Eliana Perez da Luz
Presidente



Karen de Castro Drumond
Secretária

23. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: aaebb59e

docusign

Certificate Of Completion

Envelope Id: D5FB9CA0-AD32-47F3-A4D9-A509FDE2961C
Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: Aliança do Bem - AGE alteração sede (05out2025).pdf
Source Envelope:
Document Pages: 18
Signatures: 12
Certificate Pages: 5
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Disabled
Time Zone: (UTC-06:00) Central Time (US & Canada)

Envelope Originator:
Stephanos Theoharidis
201 Bishopsgate
London, . EC2M3AF
STheoharidis@mayerbrown.com
IP Address: 189.39.50.236

Record Tracking

Status: Original
10/22/2025 1:58:21 PM
Holder: Stephanos Theoharidis
STheoharidis@mayerbrown.com
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Eliana Martini Vieira dos Santos elianamartini@aliancadobem.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: Eliana Martini Vieira dos Santos DACA3BAE017A46C... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.46.21.65	Sent: 10/22/2025 2:12:30 PM Viewed: 10/27/2025 2:38:47 PM Signed: 10/27/2025 2:39:12 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/27/2025 2:38:47 PM ID: c480cb82-ad9a-4496-b6fb-88f23d83d86a		
Gisele Aparecida Carolino gisele@aliancadobem.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: Gisele Aparecida Carolino D54ECBDD6A8640D... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.46.21.65	Sent: 10/22/2025 2:12:31 PM Viewed: 10/27/2025 4:24:25 AM Signed: 10/27/2025 4:24:49 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/27/2025 4:24:25 AM ID: 515ed19a-b756-44a5-b4f2-9b5dd104cd3a		
Karen de Castro Drumond karendrumond@aliancadobem.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: Karen de Castro Drumond C9B1DFE04ACE450... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.159.6.124	Sent: 10/22/2025 2:12:30 PM Viewed: 10/23/2025 5:54:17 AM Signed: 10/23/2025 5:55:19 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/23/2025 5:54:17 AM ID: 4f4e0e90-bf18-43cc-8d4f-603aa0584f83		
PAULO CÉSAR DA LUZ pauloluz@aliancadobem.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: PAULO CÉSAR DA LUZ C3ECFA1F33194C3... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.254.125.29	Sent: 10/22/2025 2:12:29 PM Viewed: 10/24/2025 2:16:35 AM Signed: 10/24/2025 2:16:56 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/24/2025 2:16:35 AM ID: ccb395a0-8669-4bfb-b416-1f4bbf72f781		

Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: aaebb59e

Signer Events	Signature	Timestamp
Rita de Cassia Alves dos Santos ritaalves@aliancadobem.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: Rita de Cassia Alves dos Santos 595423FAE9FD49F... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.46.21.65	Sent: 10/22/2025 2:12:31 PM Viewed: 10/27/2025 2:46:17 PM Signed: 10/27/2025 2:46:53 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/27/2025 2:46:17 PM ID: 5b57f181-d150-4a39-a111-992a1d2eb8bb		
SILVIA ELIANA PEREZ DA LUZ silvialuz@aliancadobem.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP-Brasil Issuer: AC SOLUTI Multipla v5 Subject: CN=ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS ALIANCA DO BEM:47720380000100	DocuSigned by: SILVIA ELIANA PEREZ DA LUZ D067CA076B84462... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.46.113.137 Certificate policy: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.38 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf	Sent: 10/22/2025 2:12:30 PM Viewed: 10/23/2025 5:37:49 AM Signed: 10/23/2025 5:39:57 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/23/2025 5:37:49 AM ID: ff45c82c-d648-4fb5-b825-dbd4ec79e6c2		
Simone Piva Perez simonepiva@aliancadobem.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: Simone Piva Perez 864065D5730C45E... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.79.103.43 Signed using mobile	Sent: 10/22/2025 2:12:31 PM Viewed: 10/27/2025 1:08:31 PM Signed: 10/27/2025 1:09:14 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/27/2025 1:08:31 PM ID: 298316c9-ec64-4a14-aba3-e4c7b301d2a4		
Teresa Angela Benedetti Damato teresadamato@aliancadobem.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: Teresa Angela Benedetti Damato F41166E06515406... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.79.83.231 Signed using mobile	Sent: 10/22/2025 2:12:31 PM Viewed: 10/23/2025 5:45:16 AM Signed: 10/23/2025 5:46:00 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/23/2025 5:45:16 AM ID: e214afc3-23f8-4162-83f0-280f22e7a3e6		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

25. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: aaebb59e

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Lucas Zamproni LZamproni@mayerbrown.com Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 10/22/2025 2:12:30 PM

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/22/2025 2:12:32 PM
Certified Delivered	Security Checked	10/23/2025 5:45:16 AM
Signing Complete	Security Checked	10/23/2025 5:46:00 AM
Completed	Security Checked	10/27/2025 2:46:53 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

26. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: aaebb59e

SCHEDULE 1
ERSD

Described below are the terms and conditions relating to your use of DocuSign to execute documents transmitted to you through DocuSign. Please read the information below thoroughly and carefully. By selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" then clicking "CONTINUE", you confirm your agreement with these terms and conditions. Such agreement is given on behalf of any party you represent as well as on your own behalf.

Third Party Platform

DocuSign is a third party software platform that facilitates electronic signature of documents for virtual execution and closings. Mayer Brown makes no representations or warranties regarding the service provided by DocuSign; nor will Mayer Brown be liable to you or anyone on whose behalf you are acting for any loss or damage you may suffer resulting from any act or omission of DocuSign. DocuSign's terms and conditions are available for your review. DocuSign is not affiliated with Mayer Brown and Mayer Brown does not control the security of documents transmitted through DocuSign's cloud-based platform.

Personal Data

As a result of using DocuSign, your personal details will be visible to all parties involved in this transaction and they will be held within DocuSign's systems and within the systems of the law firms advising on the transaction. Mayer Brown processes personal data in accordance with its Privacy Policy. DocuSign's privacy policy is available from its website. The lawful bases relied upon by Mayer Brown for processing personal data are legitimate interests and, to the extent the data protection laws of Asia apply, consent. The purpose of the data processing is to conclude agreements and/or obtain acknowledgements from participating parties.

Obtaining Copies of Electronically Signed Documents

You should be able to access documents signed through DocuSign for five (5) days after the signing date. DocuSign will permanently delete the documents after a further 14 days. DocuSign will also permanently delete the documents 14 days after an electronic signing is aborted or withdrawn.

No Lawyer-Client Relationships

Mayer Brown acts only for its client(s) in the underlying transaction and no lawyer-client relationship will arise solely through the coordination of this electronic signing process. Mayer Brown does not owe a duty of care to any party which is not a client of Mayer Brown. In particular, Mayer Brown does not advise any non-client party on any aspect of the documents or the related transaction or on the use of DocuSign. The digital completion certificate proving signing may automatically include the geolocation, or place of signing, of each signatory. Mayer Brown does not advise any non-client party of the consequences of a geolocated signature, and

27. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: aaebb59e

Mayer Brown only advises a client of such consequences (including, but not limited to, tax consequences) to the extent it has expressly agreed to do so.

28. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: aaebb59e

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 95052 em 31/10/2025, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 28 página(s), protocolado sob n.º 102070 e registrado sob o número 95052 em 31/10/2025, averbado à margem do registro n.º93826, livro A, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 31 de Outubro de 2025. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 252,55, Estado R$: 71,69, Ipesp R$: 49,07, Sinoreg R$: 13,35, Trib.Justiça R$: 17,31, MP R$: 12,05, ISS R$: 13,33, Outros R$: 0,00, Santa Casa R$: 0,00] - Total R$: 429,35

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/aaebb59e. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1223254PJLS000102070LS25I

29. Documento registrado sob nº 95052 em 31/10/2025 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.